



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

*Dr. José Bourabey*  
03/11/77

**LEI Nº 1.049, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.977.**

Autoriza a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de 5 ( - cinco) pontes na Avenida Brasil e das outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte - Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, Convênio para efeito de construção de 5 ( cinco) pontes na Avenida Brasil, neste Município, na qual o Departamento colaborará com parte dos materiais, até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente, para cada ponte, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de Novembro de 1.977.

*Dr. José Bourabey*  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 03 de novembro de 1.977.-

*Ivan Ferreira Fonseca*  
Ivan Ferreira Fonseca  
Chefe da D.E.A.C.